

Estão inclusos na vedação do parágrafo anterior os Prefeitos e Ex-Prefeitos que tenham exercido cargo ou função na administração pública e que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou função público rejeitado por irregularidades insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente (§ 5º do Artigo 17 do Estatuto Social);

Da Eleição:

Na forma do Art. 25, do Estatuto Social, a Eleição para os cargos do Conselho Diretor, Conselho de Vice-Presidentes Regionais e Conselho Fiscal ocorrerão durante Assembleia Geral convocada especificamente para este fim,

Ainda na forma do Art. 26, a convocação para Assembleia Geral de eleição será feita aos municípios aptos a votarem, por carta registrada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Ainda na forma do Art. 27, os votos na Assembleia Geral serão tomados aos presentes.

Ainda na forma do Art. 28, Terão direito a voto no processo eleitoral os municípios, que contribuirão há mais de 12 (doze) meses consecutivos com a AAM e que estejam em dia com essa contribuição.

Ainda na forma do Art. 29, as chapas que concorrerão aos cargos eletivos serão consideradas registradas se apresentadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do pleito eleitoral, junto à Comissão eleitoral, e deverão ser subscritas por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos membros aptos a votarem, nos termos do artigo anterior.

Da Votação:

Na forma do § 2º do Artigo 16 do Estatuto Social, em primeira convocação às 9h00min com a maioria absoluta dos associados e, em caso de necessidade, em segunda e última convocação as 9h30min, com o número de associados presentes, o Coordenador do pleito abrirá a sessão fazendo breve relatório do objetivo do encontro e sinalizando início do pleito, sendo de sua parte, obrigatória a leitura completa das regras e a consulta a plenária de sua ciência da pauta e da presente normatização.

Em seguida o Coordenador do pleito procederá a chamada por ordem alfabética dos Prefeitos aptos a votar, adotando-se o critério de re-chamada em caso de ausência dos mesmos após o término da primeira chamada.

Em caso de recurso, a Comissão Coordenadora o analisará no prazo de 15 (quinze) minutos observando o regime de juízo de admissibilidade e, por fim, se atará ao mérito em caso de admissão.

O voto será secreto, sendo vedado voto por correspondência ou por procuração. No caso de candidatura única, o CONSELHO DIRETOR será considerado eleito por aclamação da Assembleia.

Após a eleição do CONSELHO DIRETOR (um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, um Primeiro Tesoureiro e um Segundo Tesoureiro), realizar-se-á a eleição do CONSELHO DE VICE-PRESIDENTES REGIONAIS (Vice-Presidência do Alto-Solimões, Vice-Presidência do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá, Vice-Presidência do Purus, Vice-Presidência do Juruá, Vice-Presidência do Madeira, Vice-Presidência do Alto Rio Negro, Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões, Vice-Presidência do Médio Amazonas e Vice-Presidência do Baixo Amazonas) e do CONSELHO FISCAL (Três membros efetivos e três membros suplentes) respectivamente, para mandatos de 2 (dois) anos. Após a definição dos eleitos haverá a proclamação do resultado e posse dos novos Diretores e Conselheiros da AAM.

ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA
Presidente

Publicado por:
Mirelle dos Santos de Jesus
Código Identificador:BA9FF905

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 116/2015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO, a nova Estrutura Organizacional do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado COORDENADOR DO CENSO ESCOLAR, o Sr. **VANDALO MARINHO DOS SANTOS**, no âmbito do Executivo Municipal, com subordinação à Secretaria Municipal de Educação, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES-AM, em 25 de fevereiro de 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:717BE424

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO PR 001/15 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial, da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Amaturá;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ-AM** à licitante **HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA43937802215 - ME (CNPJ: 12.763.129/0001-30)**, no valor global de **R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)**. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R\$ 130.000,00 (CENTO E**

TRINTA MIL REAIS), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Amaturá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Amaturá, em 02 de março de 2014.

JOÃO BRAGA DIAS

Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:66CFCD2D

**GABINETE DO PREFEITO
PR 001/15 - EXTRATO DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO, celebrado em 02 de março de 2014.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ e a Empresa HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA43937802215.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Serviços Contínuos De Contabilidade Pública. **VALOR GLOBAL:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **SUPORTE LEGAL:** Lei Nº. 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 001/2014. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município

Amaturá-AM, em 02 de março de 2014.

JOÃO BRAGA DIAS

Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:

Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:7151558D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 021/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÁ, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.

Considerando que a Concessão de Função Gratificada da Educação – FGE é designada a Servidor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Anamá, conforme o Anexo III da Lei nº 182-A/10 de 29 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o Sr. **ELBER MACEDO CHAVES**, servidor efetivo do Quadro Permanente, Cargo de Professor sob a matrícula nº 378, portador do RG: 1709615-4 e CPF: 804.477.082-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para assumir a **Função de Gestor da Escola Municipal Ivan Jaques- Sede, com a Função Gratificada FGE - IV, a contar de 02 de fevereiro de 2015.**

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS

Sec. M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:B7B1F49D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 156/2015, EM 06 DE MARÇO
DE 2015**

Dispõe sobre a Exoneração de AMINADAL GONZAGA DE SOUZA FILHO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício DELMAR JOSE HISTER, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **AMINADAL GONZAGA DE SOUZA FILHO**, do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir 01 de março de 2015.

Publique-se.

Cumpra-se

Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 06 DE MARÇO DE 2015.

DELMAR JOSE HISTER

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Claudiana Pereira Meneguete
Código Identificador:68FE4F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 157/2015, EM 06 DE MARÇO
DE 2015**

**CONCEDER A AUTORIZAÇÃO DE RETORNAR
AO SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício DELMAR JOSE HISTER, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do servidor **VALDECIR NUNES AMORIM**, à autorização de RETORNAR AO SERVIÇO para ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer suas funções, a partir de 02 de março de 2015.

Art. 2

º - Esta Portaria entrará em vigor, na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 02 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 06 DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE.

DELMAR JOSE HISTER

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.